



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECRETO DO EXECUTIVO Nº 830, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

**“Desativa Escola Municipal que  
Nomina e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o reduzido número de alunos das comunidades para frequentar aula na Escola;

**CONSIDERANDO** a inclusão da escola no projeto de nucleação de Unidades Escolares Municipais;

**CONSIDERANDO** que nas últimas décadas o êxodo rural teve acréscimo significativo, causando a diminuição das matrículas no meio rural;

**CONSIDERANDO** a melhoria da qualidade de ensino, maior sociabilidade, independência na aprendizagem e formação de atitudes entre alunos, maior integração, melhor organização administrativa e pessoal das escolas;

**CONSIDERANDO** ainda a possibilidade de se criar uma ou mais turmas para cada ano, objetivando melhorias e adequações nas faixas etárias e turmas hoje existentes:

**DECRETA**

**Art. 1º** - É desativada, a partir desta data, a Escola Municipal de Ensino Fundamental a seguir Identificada, localizada na zona rural de Canudos do Vale – RS:

**– Escola Municipal de Ensino Fundamental Jabob Richter – localizada em Baixo Canudos – 6º ao 9º ano – classe multisseriada.**

**Art. 2º** - A organização e o arquivamento da documentação da escola com vistas a assegurar a preservação da identidade dos alunos e professores e a regularidade de sua vida escolar ocorrerá sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que manterá seus registros e arquivo histórico.

**Art. 3º** - A área de terra onde se encontra localizado o respectivo prédio escolar, bem como os próprios, integram o patrimônio da municipalidade, podendo este dispor para uso diverso, a qualquer tempo, segundo interesse público relevante.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 4º** - Caberá ao setor responsável pelo patrimônio do município administrar conjuntamente com a Secretaria de Educação a destinação dos Equipamentos constantes no interior da escola, bem como fazer as respectivas alterações no cadastro próprio.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE  
Em 29 de Junho de 2018.

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração

NEIVA DIEDRICH REGINATTO  
Secretária da Educação, Cultura,  
Desporto e Turismo